



DIÁRIO OFICIAL

Do Estado de Mato Grosso

REPÚBLICA DO BRASIL

ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR PEDRO PEDROSSIAN

ANO LXVII — CUIABÁ — QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1968 — Nº 15.178

Atos do Poder Executivo

DO DIA 2 DE MAIO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO resolve:

PROMOVER

Por merecimento, a 1a. Vara da Comarca de Dourados, 2a. entrância, o Dr. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO, Juiz de Direito da Comarca de D. Aquino, tendo em vista o ofício n. 406/68, da Presidência do Tribunal de Justiça, constante do processo n. 91/68, da Diretoria do Expediente do Governo.

Por antiguidade, à Comarca de Rondonópolis, 2a. entrância, o Dr. MAURO JOSE PEREIRA, Juiz de Direito da Comarca de Guiratinga, tendo em vista o ofício n. 406/68, de 23 de abril último, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado, constante do processo n. 957/68, da Diretoria do Expediente do Governo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 1312, DE 30 DE ABRIL DE 1968

Autoriza o Poder Executivo a criar o Ginásio Estadual 21 de Março na cidade de Nortelândia.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a item VII do artigo 14, da Constituição do Estado, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Ginásio Estadual 21 de Março, na cidade de Nortelândia.

Artigo 2º — Para atender as exigências de funcionamento e administração do estabelecimento a que se refere o artigo anterior, é o Poder Executivo autorizado a criar os cargos necessários ao cumprimento das suas finalidades.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de abril de 1968.

Deputado EMANUEL PINHEIRO
Presidente da Assembléia Legislativa

RESOLUÇÃO N. 568

Dá nova redação ao artigo 1º da Resolução n. 23, de 2 de outubro de 1967.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º — O artigo 1º da Resolução n. 23, de 2 de outubro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º — Com base no artigo 10, parágrafo 3º, da Constituição estadual, combinado com o que dispõe, no inciso VI do seu artigo 13, a Carta da República, e, no seu artigo 1º, da Lei Federal n. 5.277, de 24 de abril de 1967, é concedido ao Deputado à Assembléia Legislativa, a fim de atender, no desempenho do mandato, encargos de deslocamento no território do Estado recurso mensal correspondente a dois terços do que, para finalidade idêntica, atribui aos seus membros componentes o Congresso Nacional.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 30 de abril de 1968.

EMANUEL PINHEIRO — Presidente
CLOMENES NUNES — 1º Secretário
VALDOMIRO GONÇALVES
2º Secretário

Secretaria de Segurança Pública

PORTARIAS

DO DIA 29 DE MARÇO DE 1968

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais:

N. 113/68 — RESOLVE: dispensar ONEIDE DE CARVALHO SOUZA, admitido pela portaria n. 73/68/DAL, para com a diária de Três Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos (NCR. \$ 3,50) prestar os seus serviços na Delegacia de Polícia da Capital, devendo correr a despesa pela Verba — 4.13.08.06.07 — Delegacia de Polícia 3.1.1.1 — Pessoal Civil 12 — Salário 01 — Contratado, do Vigente Orçamento.

N. 114/68 — RESOLVE: dispensar EUDÁCIO ANTÔNIO DUARTE, admitido pela portaria n. 267/67/GAB, para com a diária de Três Cruzeiros novos e Cinquenta Centavos NCR. \$ 3,50) prestar os seus serviços na Delegacia de Polícia da Capital, devendo correr a despesa pela Verba 13.4.10.06.07 — Delegacia de Polícia da Capital 3.1.1.1 — Pessoal Civil 12 — Salário 01 — Contratado, do Vigente Orçamento.

EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO

Diariamente, com exceção do sábado — Das 12 às 18,30 horas. As audiências do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, serão solicitadas previamente e atendidas entre 15 e 17 horas. Das 8 às 11 horas o Governo reserva para o expediente interno, sem atendimento às partes.